



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, n.º 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 019/2012

SÚMULA: Designa os Membros da Unidade Gestora de Transferências - UGT, para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 061/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o contido nos incisos I e II, § 3º, do artigo 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4320/64, parágrafo único do artigo 38 e artigo 116 da Lei Federal nº 8666/93, alínea f, do inciso I, do artigo 4º, e artigos 25 e 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00 e o disposto na Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 061/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados como membros da UGT – Unidade Gestora de Transferências, os Servidores Públicos abaixo descritos:

Neuton Prestes - RG: 3.345.799-5, CPF 451.598.909-04;
Henrique de Oliveira Carneiro - RG: 8.900.624-4, CPF 044.977.579-86;
André Carlos Senger Schwab - RG: 3.134.527-8, CPF 015.982.589-07.

Art. 2º A Unidade Gestora de Transferências terá como responsabilidade as seguintes atribuições:

- a) acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos e metas pactuados com as entidades repassadoras de recursos ao Município e dos objetivos e metas estabelecidos nos planos de trabalho e nos termos de convênios firmados entre o Município e entidades beneficiadas com transferências voluntárias efetuadas à conta de recursos do tesouro municipal.
- b) acompanhamento e controle da aplicação dos recursos recebidos e dos transferidos às entidades beneficiadas;
- c) encaminhamento das prestações de contas das transferências voluntárias estaduais recebidas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e das transferências voluntárias federais recebidas aos respectivos órgãos repassadores;
- d) análise e emissão de parecer sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos e das prestações de contas apresentadas mensalmente pelas entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal;



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, n.º 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br

e) observância das normas da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 061/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais atos normativos aplicáveis ao recebimento e aplicação de transferências voluntárias recebidas pela administração direta do Município e das transferidas à entidades assistenciais e ou culturais;

f) relativo a transferências efetuadas pelo Município à entidades assistenciais e ou culturais, emissão de Termos Parciais e Final de Cumprimento dos Objetivos e de Termos Parciais e Final de Conclusão e ou de Recebimento Definitivo da Obra, observado o disposto nas alíneas “a” e “b”, do inciso I do artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 27 de janeiro de 2012.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal